

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CARLOS GOMES DE CAMPINAS

VERBA N. 134

Pessoal

	Cr\$
8.33.0 0 Pessoal Fixo	
03 Substituições	
030 Substituições	80.000,00
DIRETORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE ESCOLAR	
VERBA N. 148	
Pessoal	
8.46.0 0 Pessoal Fixo	
03 Substituições	
030 Substituições	27.741,90
INSTITUTO PEDAGÓGICO DO ENSINO INDUSTRIAL	
VERBA N. 153	
Material e Serviço	
8.32.4 4 Despesas Diversas	
41 Utilidades contratuais	
411 Aluguéis e imóveis	150.000,00
Total das reduções	257.741,90

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.902, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 1.638.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:

COLÉGIO ESTADUAL DE SÃO PAULO	
VERBA N. 128	
Pessoal	
8.33.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
106 Salário família	38.000,00
15 Gratificações	
155 De magistério	600.000,00
ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL	
VERBA N. 144	
Pessoal	
8.33.1 1 Pessoal Variável	
15 Gratificações	1.000.000,00
154 De representações	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.638.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos, verbas e dependências nele mencionados as seguintes dotações:

COLÉGIO ESTADUAL DE SÃO PAULO	
VERBA N. 128	
Pessoal	
8.33.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
101 Mensalistas	638.000,00
ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL	
VERBA N. 144	
Pessoal	
8.33.1 1 Pessoal Variável	
15 Gratificações	
155 De magistério	1.000.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	1.638.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.903, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 15.200,00 (quinhentos e vinte mil e trezentos cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída ao Governo do Estado:

GOVERNADOR DO ESTADO	
VERBA N. 7	
Pessoal	
8.02.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e remunerações	
016 Salário-família	15.200,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:	
GOVERNADOR DO ESTADO	
VERBA N. 7	
Pessoal	
8.02.0 0 Pessoal Fixo	
05 Gratificações	
052 Pela prestação de serviços extraordinários	15.200,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Mário Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.904, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 36.100,00

(trinta e seis mil, e cem cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

E ESPORTES

VERBA N. 23

Pessoal

	Cr\$
8.07.0 0 Pessoal Fixo	
03 Substituições	
030 Substituições	36.100,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:	

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

E ESPORTES

VERBA N. 23

Pessoal

	Cr\$
8.07.0 0 Pessoal Fixo	
04 Diárias e ajudas de custo	
040 Diárias	36.100,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.905, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960
Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

HOSPITAL DE ISOLAMENTO "EMÍLIO RIBAS"

VERBA N. 179

Pessoal

	Cr\$
8.41.0 0 Pessoal Fixo	
05 Gratificações	
059 Abono provisório	1.000,00
8.41.1 1 Pessoal Variável	
15 Gratificações	
150 Abono provisório	1.500,00
INSTITUTO "ADOLFO LUTZ"	
VERBA N. 191	
Pessoal	
8.47.0 0 Pessoal fixo	
01 Vencimentos e remunerações	
013 Quartas ou sextas partes	300.000,00
DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPTA	
VERBA N. 199	
Pessoal	
8.41.1 1 Pessoal Variável	
15 Gratificações	
159 Abono provisório	140.000,00
Total das Suplementações	442.500,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações constantes do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

HOSPITAL DE ISOLAMENTO "EMÍLIO RIBAS"	
VERBA N. 179	
Pessoal	
8.41.0 0 Pessoal Fixo	
05 Gratificações	
052 Pela prestação de serviços extraordinários	1.000,00
8.41.1 1 Pessoal Variável	
15 Gratificações	
152 Pela prestação de serviços extraordinários	1.500,00
INSTITUTO "ADOLFO LUTZ"	
VERBA N. 191	
Pessoal	
8.47.0 0 Pessoal Fixo	
05 Gratificações	
051 Pela execução de trabalhos de natureza especial com risco de vida ou saúde	300.000,00
DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPTA	
VERBA N. 199	
Pessoal	
8.41.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
102 Diaristas	110.000,00
Total das Reduções	442.500,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.906, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960
Dispõe sobre a prorrogação de vigência de créditos especiais
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 1961, no Departamento de Águas e Esgotos as vigências dos créditos especiais abertos pelos seguintes decretos:

N. 23.716 de 13-10-54 (vigência prorrogada pelos decretos: 24.082 de 30-12-54, 25.294 de 28-12-55, 27.100 de 26-12-56, 30.545 de 30-12-57, 34.440 de 31-12-58 e 36.071 de 29-12-59);
N. 23.717 de 13-10-54 (vigência prorrogada pelos decretos: 24.082 de 30-12-54, 25.294 de 28-12-55, 27.100 de 26-12-56, 30.545 de 30-12-57, 34.440 de 31-12-58 e 36.071 de 29-12-59);
N. 25.220 de 14-12-55 (vigência prorrogada pelos decretos: 30.545 de 30-12-57, 34.440 de 31-12-58 e 36.071 de 29-12-59);
N. 25.374 de 18-1-56 (vigência prorrogada pelos decretos: 27.100 de 26-12-56, 30.545 de 30-12-57, 34.440 de 31-12-58 e 36.071 de 29-12-59);
N. 25.463 de 9-2-56 (vigência prorrogada pelos decretos: 34.440 de 31-12-58 e 36.071 de 29-12-59);
N. 27.130 de 28-12-56 (vigência prorrogada pelos decretos: 30.545 de 30-12-57, 34.440 de 31-12-58 e 36.071 de 29-12-59);
N. 27.136 de 29-12-56 (vigência prorrogada pelos decretos: 34.440 de 31-12-58 e 36.071 de 29-12-59);
N. 27.343-A de 4-2-57 (vigência prorrogada pelos decretos: